



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Linhares** e pelo artigo 125, inciso II, do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer o encaminhamento da presente **INDICAÇÃO à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, para que sejam adotadas, em caráter de urgência, as providências administrativas e operacionais necessárias para a realização do **conserto do meio-fio localizado na Rua Raquel de Queiroz, nº 168, Bairro Interlagos, Linhares/ES**.

A presente indicação fundamenta-se no dever constitucional da Administração Pública Municipal de garantir a adequada prestação dos serviços públicos, a manutenção da infraestrutura urbana e a preservação dos espaços de uso comum da população, em observância aos princípios da **legalidade, eficiência, segurança, prevenção de acidentes, acessibilidade, mobilidade urbana, interesse público e dignidade da pessoa humana**, previstos na Constituição Federal e na legislação municipal vigente.

A intervenção solicitada mostra-se necessária diante da importância da manutenção adequada do meio-fio, elemento integrante da infraestrutura urbana responsável pela organização do sistema viário, delimitação dos espaços destinados aos veículos e pedestres, proteção dos passeios públicos e contribuição para o correto direcionamento das águas pluviais.

DOS RISCOS DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO

1. Risco à segurança dos pedestres e moradores:

A existência de meio-fio danificado ou em condições inadequadas pode ocasionar obstáculos, desníveis e situações de perigo, aumentando a possibilidade de quedas e acidentes, especialmente envolvendo idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

2. Comprometimento da acessibilidade e mobilidade urbana:

A irregularidade da estrutura urbana pode dificultar a circulação segura de pedestres, contrariando as normas de acessibilidade e o dever do Poder Público de assegurar





condições adequadas de deslocamento a todos os cidadãos.

3. Prejuízos ao sistema de drenagem urbana:

O meio-fio possui função técnica no direcionamento das águas pluviais, e sua deterioração pode favorecer processos erosivos, acúmulo de água, desgaste do pavimento e agravamento dos danos na via pública.

4. Possível aumento dos custos de manutenção pública:

A ausência de intervenção preventiva poderá ocasionar a evolução dos danos existentes, exigindo futuramente investimentos públicos mais elevados para recuperação da infraestrutura urbana.

5. Comprometimento da segurança viária e da organização do espaço público:

A precariedade da estrutura pode prejudicar a adequada separação entre área de circulação de veículos e espaço destinado aos pedestres, afetando a segurança e a funcionalidade da via.

DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Prevenção de acidentes e proteção da coletividade:

A recuperação do meio-fio proporcionará melhores condições de segurança aos moradores e usuários da via, reduzindo riscos e promovendo a prevenção de ocorrências.

2. Melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana:

A adequação da infraestrutura permitirá uma circulação mais segura e inclusiva, atendendo aos princípios da igualdade e do direito de locomoção.

3. Preservação do patrimônio público municipal:

A realização do reparo contribuirá para a conservação da infraestrutura urbana, evitando a deterioração progressiva dos equipamentos públicos.

4. Melhoria da qualidade de vida da comunidade local:

A manutenção adequada do espaço urbano favorece um ambiente mais organizado, seguro e funcional para os moradores.

5. Efetivação do dever constitucional da Administração Pública:

A adoção da medida solicitada representa o cumprimento do dever legal do Município de promover serviços públicos eficientes e adequados, garantindo a prevalência do interesse público e o bem-estar da população.

Diante do exposto, requer-se que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos adote as providências necessárias para a execução do serviço solicitado, promovendo a recuperação do meio-fio existente no endereço indicado, como medida de prevenção, segurança urbana e melhoria da infraestrutura pública municipal.

Nestes termos,





Pede deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 3 de agosto de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340033003600360036003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **03/08/2026 17:38**

Checksum: **19E04AC3EAAA0BAD0BFC3A19B918314ABD971E7105641A7321A489BA12F3B0E3**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340033003600360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.